



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

APROVADO

Ao expediente
Sala de Sessao

22 JUN. 2020

Secretaria(a)

REQUERIMENTO Nº 141/2020

DAMIANI NA TV – PSDB, vereador com assento nesta Casa, ~~com fulcro nos artigos 118 a 121 do Regimento Interno~~, no cumprimento do dever, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado à Superintendência Estadual do Banco do Brasil S/A e à Superintendência Estadual da Caixa Econômica Federal, nas pessoas dos seus representantes legais, com cópias ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso, aos Exmos. Srs. Ederson Dal Molin, Dr. João José de Matos, Thiago Silva, à Exma. Sra. Janaina Greyce Riva Fagundes, Deputados (a) Estaduais do Estado de Mato Grosso, aos Exmos. Srs. Dr. Leonardo Albuquerque Ribeiro e Emanuel Pinheiro Neto, Deputados Federais do Estado de Mato Grosso, **requerendo que sejam adotadas medidas para suspensão dos pagamentos das parcelas do Programa Minha Casa Minha Vida, no Estado do Mato Grosso, durante a pandemia do coronavírus.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, foi recepcionado e propagado na Constituição Federal de 1988, por advento da Emenda Constitucional nº 26/00, em seu artigo 6º, caput, que garante o direito à moradia;

Considerando que os direitos sociais estão na esteira dos direitos fundamentais do ser humano, tem-se, como decorrência, que eles subordinam-se à regra da auto-aplicabilidade, ou seja, aplicação imediata conforme preceitua o artigo 5º, § 1º da Constituição Federal;

Considerando que em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto do coronavírus, conhecido como Covid-19, como uma pandemia global;

Considerando que devido às medidas de precaução da difusão do vírus, com a decretação de estado de calamidade pública em Mato Grosso, através do Decreto Estadual nº 424, de 25 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 238, que decretou situação de emergência no município de Sorriso e adotou medidas para combater e prevenir o coronavírus;

Considerando a redução na renda das famílias decorrente das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento e isolamento social;

Considerando o endividamento das famílias de baixa renda, decorrente das medidas restritivas, com perda de renda, desemprego, é necessário protegê-las para que possam manter-se em suas moradias e não sofram um endividamento em decorrência da inadimplência



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando que com a suspensão temporária do pagamento das parcelas do Programa Minha Casa Minha Vida, as famílias poderão utilizar esse recurso para aquisição de itens obrigatórios de sobrevivência e necessários à vida em tempo de adversidade, razão porque, faz-se necessário o presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2020.

DAMIANI NA TV
Vereador PSDB